



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO (CIPA) EDITAL Nº 32/2024

Regulamento para eleição de representantes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio (CIPA)

O Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta, professor me. José Ricardo Libardoni dos Santos; a Pró-Reitora de Administração da Universidade de Cruz Alta, professora ma. Jaciara Treter Sippert; e a Presidente da CIPA, Kelly Rodrigues Conrad, no uso das suas atribuições, atendendo o que dispõem os artigos 163 a 165 do Decreto-Lei Nº 5.452/43, e considerando o encerramento da atual gestão da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio (CIPA), tornam público a abertura do processo eleitoral para a escolha dos representantes dos colaboradores (professores e funcionários) da Fundação Universidade de Cruz Alta para assento na referida Comissão para a gestão 2024/2025.

Artigo 1º. São eleitores todos os colaboradores da Fundação Universidade de Cruz Alta no efetivo exercício das suas funções na Instituição.

Artigo 2º. São elegíveis todos os colaboradores que efetuaram adesão ao PCPD, aprovado pelo Acordo Coletivo de Trabalho de 1º de julho de 2021, e ao Plano de Carreira do Corpo Técnico-Funcional da Fundação Universidade de Cruz Alta, aprovado pela Resolução do Conselho Curador Nº 05/2014, de 28 de outubro de 2014.

Artigo 3º. Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que atendam o disposto no artigo 2º deste Regulamento.

Artigo 4º. Os interessados somente poderão efetuar registro de candidatura através do e-mail: cipa@unicruz.edu.br, das 08h do dia **22 de outubro de 2024** até às 22h30min do dia **1º de novembro de 2024**.

Parágrafo único. Não serão aceitas as inscrições encaminhadas depois da data e horário limite citados no *caput* deste artigo.

Artigo 5º. As cédulas conterão somente os nomes dos candidatos cujas inscrições foram homologadas.

Artigo 6º. O voto é secreto e intransferível, e o eleitor deverá votar somente em um candidato.

Artigo 7º. Não será permitido voto por procuração, por carta ou por meio eletrônico.

Artigo 8º. A eleição será realizada no dia **28 de novembro de 2024**.

Artigo 9º. Locais e horários de votação: módulo central do Campus Universitário: das 14h às 17h, e das 19h às 21h, sem urnas itinerantes.

Artigo 10. A apuração dos votos será no dia **29 de novembro de 2024**, a partir das 14h30min, na sala nº 202, prédio central do Campus Universitário (ou outro local que venha a ser designado), na presença da Comissão Eleitoral e de quaisquer interessados em acompanhar o processo de apuração, desde que não venham a interferir nos trabalhos de apuração dos votos.

Artigo 11. Será considerado válido o pleito se houver participação superior à metade, mais 01 (um), dos eleitores considerados aptos a votar.

Parágrafo único. Em não se atingindo o número mínimo de votantes, será marcada nova data para realização do pleito, no máximo em até 03 (três) dias úteis da data original, preservando a data de posse citado no artigo 14 do presente Edital.

Artigo 12. Nos termos do item 5.4.1. da NR-5, aprovada pela Portaria MPP Nº 422, de 07 de outubro de 2021, alterada pela Portaria MTP Nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022, serão eleitos 05 (cinco) colaboradores para composição da CIPA, obedecendo-se ao seguinte critério, por número de votos válidos: os 03 (três) primeiros, para os cargos de titular; e, os 02 (dois) seguintes (4º e 5º mais votados), para os cargos de suplente.

Parágrafo único. Em caso de empate, proceder-se-á o desempate em benefício do candidato mais antigo na Instituição; persistindo o empate, em benefício do candidato com maior idade.

Artigo 13. Os representantes da empregadora serão indicados pela Pró-Reitoria de Administração, adotando-se o seguinte critério: 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes.

Artigo 14. A posse dos eleitos será conduzida pela Pró-Reitoria de Administração no dia **12 de dezembro de 2024**, em local a ser oportunamente divulgado.

Artigo 15. O processo eleitoral será conduzido pela seguinte Comissão Eleitoral nomeada pela CIPA: Kelly Rodrigues Conrad, Presidente da CIPA; Fabiana de Castro Barbosa e Leonardo da Rosa Dunker, integrantes da CIPA.

Artigo 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em primeira e única instância recursal.

Cruz Alta, 22 de outubro de 2024.

José Ricardo Libardoni dos Santos
Presidente
Fundação Universidade de Cruz Alta

Jaciara Treter Sippert
Pró-Reitora de Administração
Universidade de Cruz Alta

Kelly Rodrigues Conrad
Presidente CIPA
Gestão 2023/2024

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 22 de outubro de 2024.

Sadi Herrmann
Secretário-Geral.

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho e Assédio

FONE: (55) 3321 -1623 I EMAIL: cipa@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 –
Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 I UNICRUZ.EDU.BR

